

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de 01 (um) tapete decorativo em sisal sintético para utilização na sala da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme relatado no Estudo Técnico Preliminar, é importante a aquisição do tapete para compor a decoração do gabinete do Presidente, considerando que após a reforma, haverá a troca de todos os mobiliários e decoração.

2.2. O objeto desta aquisição se enquadra nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº14.133/2021, que define a modalidade de dispensa de licitação para contratação de serviços e compras que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Marca de referência: Tapete São Carlos, coleção New Bouclê dimensões especiais de 3,50 m (largura) x 7,50 m (profundidade), composição 100% polipropileno, espessura de 6mm, acabamento debrum, base antideslizante e proteção ultravioleta, cor 95/56 Vulcan – código 01.01.145697 ou equivalente.



Figura 1 – Padrão de cor - Vulcan

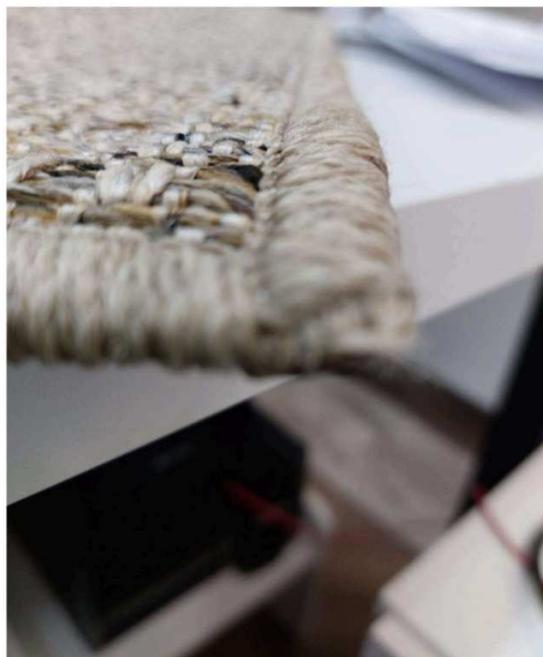


Figura 2 – Acabamento debrum

3.2. O referido bem deverá ser entregue na Sede do TRE-GO, junto à Seção de Controle Patrimonial.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a sub contratação do objeto deste instrumento.

4.2. Critérios de sustentabilidade

4.2.1. Os critérios e práticas de sustentabilidade a serem observados são os determinados pela Instrução Normativa nº 01/2010-SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal.

4.2.2. A empresa vencedora, fornecedora do bem, deverá seguir as recomendações ambientais no que tange ao descarte dos resíduos sólidos, considerando a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, promovendo o descarte adequado, respeitável e consciente (Lei nº 12.305/2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRs).

4.2. Garantia do Produto: 3 (três) meses para defeito de fabricação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega do bem é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

5.2. O bem deverá ser entregue na Sede do TRE-GO, situado na Praça Doutor Pedro Ludovico Teixeira, n. 300, Centro, Goiânia-GO, CEP 74.003-010, junto à Seção de Controle Patrimonial (Anexo I, 4º andar, Ala "B").

5.2.1 Horário de entrega: 8h às 17h, de segunda a sexta-feira (ligar com antecedência para agendar) - A/C da Sr.^a Janeide Alcântara ou Sr. Maurílio José – tel.: (62) 3920-4219 ou 4171.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O produto objeto deste instrumento será recebido, mediante apresentação de nota fiscal:

6.1.1. **Provisoriamente**, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do produto com a especificação constante do presente Termo de Referência;

6.1.2. **Definitivamente**, em até **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificar que o produto entregue possui todas as características consignadas neste instrumento, no que tange a qualidade e quantidade do produto especificado.

6.1.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. A nota de empenho será instrumento substitutivo ao termo de contrato caso a entrega do bem adquirido seja imediata e integral.

6.3. Após a entrega, a contratada não estará isenta à prestação de obrigações futuras.

6.4. O bem poderá ser rejeitado quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo de eventual aplicação de penalidades.

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto.

6.5.1 O fiscal do contrato anotar  em registro pr prio todas as ocorr ncias relacionadas   execu o do contrato, determinando o que for necess rio para a regulariza o dos defeitos observados.

6.5.2 O fiscal do contrato informar  a seus superiores, em tempo h bil para a ado o das medidas convenientes, a situa o que demandar decis o ou provid ncia que ultrapasse sua compet ncia.

6.6 As comunica es entre o  rgo contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletr nica para esse fim.

6.7 O  rgo contratante poder  convocar representante da empresa para ado o de provid ncias que devam ser cumpridas de imediato.

6.8 Realizado o recebimento definitivo do bem, correr  o prazo de 5 (cinco) dias  teis para fins de liquida o da despesa, prorrog veis por igual per odo, justificadamente, quando houver necessidade de dilig ncias.

6.8.1 O prazo para a saneamento, pela Contratada, de problemas na nota fiscal ou instrumento de cobran a equivalente, verificadas pelo Contratante durante a an lise pr via   liquida o de despesa, n o ser  computado para os fins de contagem do prazo para a liquida o da despesa.

6.9 Para fins de liquida o, a nota fiscal apresentada, ou documento de cobran a equivalente, dever  conter os seguintes elementos:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emiss o;
- c) os dados do contrato e do  rgo contratante;
- d) o per odo respectivo das entregas;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de reten es tribut rias cab veis.

6.10 O pagamento ser  efetuado no prazo m ximo de at  10 (dez) dias  teis, contados da finaliza o da liquida o da despesa, mediante ordem banc ria creditada em conta corrente da contratada.

6.10.1 Na hip tese de caso fortuito ou for a maior que impe a a liquida o ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento ser  suspenso at  a sua regulariza o, devendo ser mantida a posi o da ordem cronol gica que a despesa originalmente estava inscrita.

6.10.2 A contratada dever  possuir regularidade fiscal, que poder  ser constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos s tios eletr nicos pr prios de cada  rgo.

6.10.3 Constatando-se, junto ao SICAF, a situa o de irregularidade fiscal da contratada, ser  providenciada sua notifica o, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias  teis, regularize sua situa o ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poder  ser prorrogado uma vez, por igual per odo, a crit rio do contratante.

6.10.3.1 N o havendo regulariza o ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante dever  comunicar aos  rgos respons veis pela fiscaliza o da regularidade fiscal quanto   inadimpl ncia da contratada, bem como quanto   exist ncia de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necess rios para garantir o recebimento de seus cr ditos.

6.10.3.2 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.10.3.3 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

6.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua aplicação se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

| | | |
|----------|------------------|------------------------------------|
| I = (TX) | I= (6/100) / 365 | I= 0,00016438 |
| | | TX = Percentual da Taxa Anual = 6% |

6.12 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.13 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.14.1 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123/2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

7.2. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverão ser apresentadas as cópias do contrato social e do CNPJ da empresa e as certidões negativas obtidas junto aos órgãos responsáveis pelas respectivas habilitações fiscal, social e trabalhista.

7.3. O processo licitatório será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte e entidades equiparadas, tendo em vista o valor inferior à R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 6º do Decreto nº 8.538/2015.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 12.037,35 (doze mil trinta e sete reais e trinta e cinco centavos), conforme a média obtida junto às propostas coletadas junto a fornecedores, pesquisa na internet e no Comprasnet (doc. [0741275](#)).

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A presente aquisição não consta no Plano Anual de Contratações deste exercício, todavia, consideramos importante a aquisição do referido bem, considerando que todo o mobiliário da Presidência e a decoração será substituída, razão pela qual, faz-se necessário, autorização da Diretoria-Geral para inclusão da demanda no Plano de Contratações Anual de 2023/2024, conforme estabelecido no artigo 9º da Portaria PRES nº 318/2019.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Entregar os bens no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

10.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constante neste documento e seu anexo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.3. Ofertar valores para o bem, considerado incluso o frete de entrega;

10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.6. Agendar com 5 (cinco) dias de antecedência mínima a entrega dos bens, em razão da necessidade da disponibilidade de colaboradores para o recebimento e verificação de conformidade com o Termo de Referência;

10.7. Em caso de mora, comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.8. Cumprir as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, fornecendo os devidos comprovantes de quitação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Receber e conferir os materiais dentro das especificações estabelecidas, devolvendo no todo ou em parte se houver irregularidades.

11.2. Efetuar o pagamento à contratada, em moeda corrente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, através de Ordem Bancária, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em 01 (uma) via, devidamente atestada por servidor da Seção de Controle Patrimonial.

11.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Por força do presente instrumento, com supedâneo nos termos expressos na Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções:

13.1.1 Advertência, nos casos de inexecução parcial do contrato que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução contratual que não justifiquem a imposição de penalidades mais graves;

13.1.2 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; inexecução total do contrato; retardamento da entrega e montagem dos bens, sem motivo justificado;

13.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de declaração falsa durante a execução do contrato; comportamento inidôneo ou cometimento de fraude de qualquer natureza, prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 2013, bem como, nos casos especificados no item 14.1.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União.

13.2 A CONTRATADA estará sujeita ainda às seguintes multas:

13.2.1 0,5% (zero vírgula cinco por cento), limitada a 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato, nos casos especificados no item 14.1.1

13.2.2 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela em atraso, pelo retardamento da entrega e/ou montagem do bem, sem motivo justificado;

13.2.3 10% (dez por cento), limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor o valor total do contrato no caso de inexecução total do Ajuste ou no caso de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.2.4 20% (vinte por cento), limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato, nos casos especificados no item 14.1.3

13.3 As cláusulas penais estabelecidas neste instrumento não excluem a possibilidade do CONTRATANTE exigir da CONTRATADA ressarcimentos complementares excedentes às multas.

13.4 Independentemente da aplicação de multa, deverá a CONTRATADA realizar o ressarcimento integral das perdas e danos causados ao CONTRATANTE, decorrentes da inexecução, parcial ou total, das obrigações contratadas;

13.5 Os valores referentes às multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA serão descontados de eventuais créditos de qualquer natureza devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

13.6 Se ainda restar crédito ao CONTRATANTE, após se valer de eventuais créditos devidos à CONTRATADA, ficará obrigada, esta última, a pagar a importância remanescente devida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da notificação, conforme os termos e dados especificados no documento.

13.7 Esgotados os meios administrativos de cobrança, os valores devidos pela CONTRATADA ao CONTRATANTE serão encaminhados para inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.